



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

LEI Nº 90/2017, DE 20 DE JUNHO 2017

Autoriza o município a firmar convênio e a repassar contribuição financeira à Associações de entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, ONGs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, Ramilson Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, Aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Aiuaba, autorizada a firmar Convênio com as Associações de entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, ONGs, que pertence e reside no município de Aiuaba/Ce.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Município autorizado a repassar as associações uma contribuição financeira de acordo com a necessidade de cada uma, nos valores definidos em elaboração de projetos pelas as mesmas;

Parágrafo único. Os recursos, repassados para estas instituições terão como base um projeto elaborado pelas as mesmas, dando ciência da importância do mesmo para comunidade Aiuabense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Art. 3º. A Associação deverá apresentar prestação de contas da aplicação destes recursos no mês subsequente ao recebimento do mesmo, sob pena de reembolso do valor repassado e cancelamento do repasse subsequente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal de Aiuaba-CE em 20 de junho de 2017.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal